



## REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E DEFESA DE TCC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS

### CAPÍTULO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - As atividades de orientação, elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, indispensável à integralização dos *Cursos de Graduação das Faculdades Integradas do Tapajós-FIT* e à conseqüente concessão do grau acadêmico, conforme definido no art. 64, § 3º do Regimento, são regidas por este Regulamento.

**Art. 2º** - Este Regulamento é aplicável aos Cursos de Graduação de acordo com os respectivos projetos pedagógicos, os quais definem como forma de Trabalho de Conclusão de Curso para concessão do grau acadêmico a elaboração de monografia, de projetos experimentais e equivalentes.

**Art. 3º** O TCC, atividade acadêmico-curricular dos Cursos de Graduação de que trata o artigo anterior, consiste na elaboração de um trabalho individual, de caráter interdisciplinar, realizado no decorrer dos dois últimos semestres do Curso.

**Art. 4º** Constituem objetivos do TCC, entre outros:

- I- estimular a iniciação científica através da pesquisa;
- II- integrar o ensino à pesquisa e à extensão, através da interdisciplinaridade;
- III- proporcionar ao aluno a oportunidade de tomar consciência da realidade social e, a partir dela, propor soluções para os problemas que se lhe apresentarem, principalmente da região amazônica;
- IV- propiciar ao aluno a sistematização e a construção de conhecimentos teórico-práticos, com espírito crítico;
- V- possibilitar ao aluno a sistematização e a construção de conhecimentos teórico-práticos, com espírito crítico;

**Art. 5º** - O TCC deverá observar os padrões técnicos exigidos para elaboração de trabalho científico, em obediência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, além das disposições previstas neste *Regulamento*.

**Art. 6º** - O assunto a ser desenvolvido na Monografia ou nos Projetos Experimentais é de livre escolha dos alunos, desde que respeitada a disponibilidade dos *Professores Orientadores*, a relação do tema com as disciplinas por estes ministradas, e, sempre que



possível, a ênfase e a busca de solução para os problemas amazônicos, haja vista a missão institucional.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO DO TCC

**Art. 7º** - Até sessenta (60) dias do início do penúltimo semestre letivo do curso, em data previamente estabelecida e divulgada pelo Coordenador Técnico de cada Curso, deverá o discente formalizar sua pré-inscrição para o trabalho de conclusão de curso, cuja realização deverá ocorrer ao longo dos dois últimos semestres, devendo para tanto preencher formulário próprio no qual indicará o tema que pretende desenvolver, consoante às linhas de estudos de seu curso de graduação.

**Art. 8º** Atendido o disposto no artigo anterior, o aluno deverá proceder à escolha do *Professor Orientador* de seu *TCC*, através de requerimento apresentado perante a *Central de Atendimento*, até a data prevista no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Se o Professor Orientador escolhido pelo aluno não tiver disponibilidade de tempo, cabe à Coordenação Técnica do Curso, indicar outro Professor, no mínimo com o mesmo cabedal de conhecimentos do primeiro, para orientar o aluno.

**Art. 9º** É permitido ao aluno solicitar, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no calendário próprio desta atividade, a mudança do Tema e/ou do *Professor Orientador* originalmente escolhido, oferecendo, para tanto, motivo idôneo que legitime a mencionada modificação.

## CAPÍTULO III

### DA SUPERVISÃO E DA ORIENTAÇÃO DO TCC

#### SEÇÃO I

#### DA SUPERVISÃO DO TCC

**Art. 10** A Supervisão das atividades inerentes à orientação, à elaboração, à apresentação, à defesa e à avaliação do rendimento acadêmico do *TCC* dos Cursos de Graduação é atribuição do *Coordenador Técnico de TCC*, ou, na falta deste, ao Coordenador Técnico de cada Curso, a quem compete:

- I- indicar os *Professores Orientadores* entre os docentes da Instituição, cujos nomes deverão ser divulgados no prazo estabelecido no Art. 7º. deste Regulamento;
- II- elaborar, em consonância com o *Calendário de Atividades da Instituição*, o Calendário de Atividades do Curso, com a previsão de todas as ações inerentes ao TCC;



- III- elaborar e divulgar aos alunos o *Calendário de Atividades* inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, a relação e os horários dos *Professores Orientadores*, atendidas as respectivas disponibilidades e o *Calendário de Atividades da Instituição*;
- IV- determinar, com a antecedência necessária, a elaboração pelos *Professores Orientadores* dos critérios que devem compor a avaliação do TCC, tanto no que concerne à sua parte escrita quanto no que diz respeito à defesa oral, quando couber, bem como a elaboração da *Ficha de Registro da Avaliação* pertinente a cada uma das partes do processo de avaliação, procedendo à divulgação das decisões para conhecimento dos alunos;
- V- programar e coordenar a realização de atividade de caráter acadêmico-científico, oportunamente, com vistas a proporcionar orientações aos alunos no que tange à elaboração e à execução de *Projeto e da parte escrita da Monografia*, bem como ao *Sistema de Avaliação* a ser adotado;
- VI- acompanhar a escolha dos *Professores Orientadores* pelos alunos, em conformidade com a relação previamente publicada;
- VII- acompanhar as atividades dos alunos, quanto às inscrições com vistas à elaboração do *projeto do trabalho monográfico*, à orientação periódica durante os dois (2) últimos semestres, à entrega da parte escrita e à defesa oral do TCC;
- VIII- apreciar e pronunciar-se em despacho escrito e fundamentado, a respeito de solicitações formalizadas pelos discentes, relativamente à mudança do **Tema**, de alteração do **Projeto de Monografia**, e/ou do **Professor Orientador** originalmente escolhido;
- IX- participar de todos os eventos administrativos e acadêmico-científicos que envolvam ações inerente ao TCC, acompanhando as atividades desenvolvidas pelos alunos e pelos **Professores Orientadores**, em especial quanto à frequência docente e discente e quanto aos procedimentos de orientação adotados pelos docentes;
- X- receber dos **Professores Orientadores**, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, os formulários de registro das atividades desenvolvidas e da frequência discente no período, encaminhando-os à Secretaria Acadêmica;
- XI- definir e divulgar com a necessária antecedência a composição das **Bancas Examinadoras** que deverão analisar os TCCs, tanto em sua parte escrita quanto na defesa oral, quando for o caso, tendo em vista as Áreas de Estudo e os Temas inscritos pelos alunos;
- XII- providenciar local adequado para a defesa oral do TCC, a ser realizada perante *Banca Examinadora*, na conformidade com o calendário previamente estabelecido;
- XIII- selecionar TCCs em condições de serem inscritos para concorrer a eventuais prêmios regionais ou nacionais, para publicação em revistas e/ou periódicos especializados,



inclusive nas publicações institucionais, assim como encaminhar à Biblioteca da Instituição cópia dos trabalhos aprovados para que componham o acervo;

**XIV-** exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas **pelos Órgãos Colegiados do Curso**, pelo **Diretor de Centro** e pelo **Diretor Geral**.

## SEÇÃO II

### DA ORIENTAÇÃO DO TCC

**Art. 11.** A orientação do *TCC* será efetivada por *Professores Orientadores* indicados pelo *Coordenador Técnico de TCC*.

**Art. 12.** Compete aos *Professores Orientadores do TCC*:

- I-** cumprir com assiduidade e pontualidade o horário destinado para desenvolver as ações de orientação periódica dos alunos na elaboração do trabalho monográfico;
- II-** avaliar a relevância e a viabilidade do tema proposto a ser desenvolvido no trabalho e sua pertinência com a área de estudos do curso e com a missão da Instituição;
- III-** prestar aos alunos orientação técnico-científica na elaboração do *Projeto de TCC*;
- IV-** oferecer aos alunos orientações e sugestões quanto à bibliografia e às demais fontes de consulta e pesquisa, com vistas à elaboração do TCC;
- V-** elaborar escala de atendimento dos alunos a serem orientados, os quais deverão participar de dois (2) encontros durante o mês com o professor orientador, submetendo-a à aprovação do *Coordenador Técnico do Curso*;
- VI-** Registrar, em formulários próprios, as atividades desenvolvidas e a frequência discente e, a cada seção quinzenal de atendimento e orientação do trabalho monográfico, encaminhando-os ao *Coordenador Técnico do Curso* até o 10º dia útil do mês subsequente;
- VII-** avaliar o rendimento acadêmico dos alunos nas atividades inerentes à elaboração do TCC, na forma prevista neste *Regulamento*;
- VIII-**encaminhar ao *Coordenador Técnico do Curso*, para fins de registro e no prazo estabelecido, os resultados parciais obtidos pelos alunos nas atividades inerentes à elaboração do *TCC*;
- IX-** apresentar, bimestralmente, ao *Coordenador Técnico do Curso*, relatório de atividades referente a cada aluno sob sua orientação, até o 10º dia útil do mês subsequente, com a respectiva nota a ser atribuída ao orientando;



- X- participar de todos os eventos administrativos e acadêmico-científicos que envolvam as ações pertinentes à atividade de TCC;
- XI- participar, quando convocado, das *Bancas Examinadoras da parte escrita e da defesa oral*, quando houver;
- XII- presidir, quando convocado, as Bancas Examinadoras da parte escrita e da defesa oral, quando houver;
- XIII- exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelos *Órgãos Colegiados do Curso*, pelo *Diretor Geral* e/ou pelo *Coordenador Técnico do Curso*.

**Art. 13** - A remuneração do Professor Orientador será de uma hora/aula semanal por grupo formado por, no máximo, cinco alunos a serem orientados.

**Art. 14.** A remuneração do Professor que participar, na qualidade de Examinador, das Bancas necessárias à apresentação oral da monografia será de uma (1) h/a para cada composição que integrar.

## CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 15.** A avaliação do rendimento acadêmico do Trabalho de Conclusão de Curso será feita a partir dos critérios previstos nos incisos deste artigo.

I – o aluno regularmente matriculado no componente curricular denominado TCC será submetido a duas avaliações no semestre, para as quais serão atribuídas notas intervalares entre zero (0) e dez (10) pontos, sendo admitida a atribuição de 0,5 (meio) ponto;

II – para definição das notas acima mencionadas o professor orientador deverá considerar:

- a) a frequência do aluno aos encontros quinzenais com o professor orientador, bem como sua pontualidade;
- b) a execução pelo aluno das etapas de elaboração da monografia, devendo o aluno cumprir cronograma sugerido pelo professor orientador e por este acompanhado;
- c) a apresentação técnica do trabalho, a correção gramatical, a objetividade e clareza da formulação do texto escrito, bem como a fundamentação teórica do conteúdo redigido pelo aluno ao longo dos semestres letivos.

§ 1º - Considera-se aprovado no componente curricular o aluno que obtiver a média final igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética obtida entre a primeira e a segunda notas intervalares de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, hipótese na qual estará habilitado fazer defesa oral perante Banca Examinadora da monografia desenvolvida durante o respectivo semestre.



§2º A **Banca Examinadora** de que trata este artigo será composta pelo **Professor Orientador** e por ele presidida, e por mais dois (2) **Professores da mesma Área de conhecimentos ou de Áreas afins**, devendo ser a mesma em todas as etapas de avaliação em que deve atuar.

§ 3º A **Defesa Oral** deverá ser desenvolvida em sessão aberta ao público, nas datas e horários definidos no **Calendário** próprio desta atividade, no tempo **mínimo de 15' (quinze minutos)**, prorrogável por mais **5' (cinco minutos)**, reservando-se mais **15' (quinze minutos)** aos questionamentos da **Banca Examinadora**.

§ 4º Na etapa de apresentação será atribuída nota que variará de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, admitindo-se **0,5 (meio) ponto**. A citada nota será alcançada a partir da atribuição pelo professor de nota no intervalo de zero (0) a três (3) pontos pela apresentação oral de natureza individual, bem como em razão da qualidade do texto produzido, ao qual será atribuída nota de zero (0) a sete (7) pontos. A nota final da defesa oral decorrerá do somatório da nota atribuída à defesa oral e da nota definida pela qualidade e precisão escrita do trabalho.

§ 5º A nota, após a **Defesa Oral**, será obtida através da média aritmética de cada um dos valores atribuídos pelos membros da **Banca**, não cabendo revisão ou recurso ao resultado desta avaliação.

§ 6º - Aplicam-se ao TCC as regras constantes do Capítulo V do Regimento das Faculdades Integradas do Tapajós – FIT.

**Art. 16.** Na hipótese de reprovação no componente curricular denominado **TCC**, atendidas as disposições deste Regulamento e do Regimento da Instituição, o aluno deverá obrigatoriamente matricular-se neste componente curricular, como dependência, no semestre letivo seguinte, admitindo-se a mudança do **Tema e/ou do Professor Orientador**.

## CAPÍTULO V

### DA MONOGRAFIA

**Art.17º** - O Trabalho de Conclusão de Curso na forma de monografia se desenvolverá em duas etapas básicas, a saber: o **Projeto de Monografia** e a realização deste em forma de **Monografia**, devendo o **Projeto** conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**I-** apresentação - capa, padronizada, contendo: nome do discente, título da Monografia, nome da Instituição, cidade e ano de conclusão do trabalho;

**II-** título, contendo o tema escolhido e respectiva delimitação;

**III-** problematização;

**IV-** objetivos: geral e específicos;



- V- justificativa;
- VI- metodologia a ser adotada para execução do trabalho, especificando as técnicas de coleta e de análise de dados a serem utilizadas;
- VII- instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo);
- VIII- referencial teórico;
- IX- cronograma de atividades;
- X- fontes bibliográficas (levantamento bibliográfico inicial sobre o tema) e de pesquisa de campo, quando for o caso, a serem utilizadas no *Projeto de Monografia* e na *Monografia*.

Parágrafo Único. A Monografia deve conter:

- I - Capa;
- II - Folha de Rosto;
- III - Dedicatória (opcional);
- IV - Agradecimento (opcional);
- V - Sumário;
- VI - Texto;
- VII - Apêndices (quando couber);
- VIII - Anexos (se houver);
- IX - Referências Bibliográficas;
- X - Glossário;
- XI - Contracapa.

## CAPÍTULO VI

### DO PROJETO EXPERIMENTAL

**Art. 18.** Para fins de integralização curricular, quando o projeto pedagógico assim exigir, o aluno deverá realizar, em caráter obrigatório, os componentes curriculares denominados Projeto Experimental I e Projeto Experimental II.

§ 1º O Projeto Experimental, como atividade acadêmica curricular, consiste na elaboração de um trabalho de caráter multidisciplinar, com vistas ao exercício pedagógico de sistematização e de construção teórico-prática dos conhecimentos apreendidos ao longo do curso.



§ 2º Constituem objetivos do Projeto Experimental:

**I** - produzir conhecimento técnico-científico por meio da pesquisa, integrando a formação teórica, histórica e instrumental, tendo como referência a realidade social do mundo, do país e da região amazônica;

**II** - integrar o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao desenvolvimento da capacidade do estudante no exercício da interpretação e do pensamento crítico sobre os fenômenos sociais e sua relação com o campo de conhecimento da Comunicação Social e das Ciências Humanas e Sociais, diante da realidade do mundo globalizado.

§ 3º Respeitada a disponibilidade de carga horária dos professores-orientadores e a escolha dos alunos, o Projeto Experimental deverá ser elaborado a partir de temáticas relacionadas com o desenvolvimento teórico no campo da Comunicação Social e segundo as seguintes áreas de concentração e respectivas áreas temáticas:

**I** - Teorias da Comunicação – Teorias do Jornalismo; Semiótica da Comunicação; Teorias da Recepção;

**II** - História da Comunicação – História do Jornalismo, História da Publicidade;

**III** - Ética e Deontologia da Comunicação – Jornalismo, Publicidade e Propaganda;

**IV** - Modelos de Gestão – Jornalismo; Publicidade e Propaganda;

**V** - Comunicação Audiovisual;

**VI** - Cibercultura;

**VII** - Comunicação, Cultura e Sociedade;

**VIII** - Formatos e Gêneros Jornalísticos;

**IX** - Gestão, Políticas e Estratégias de Comunicação nas organizações;

**X** - Linguagem e Criação Publicitária;

**XI** - Comunicação Mercadológica;

**XII** - Estudos de Mídia e de Opinião Pública;

**XIII** - Mídias Emergentes e Alternativas.

§ 4º Novas áreas de concentração ou temáticas serão ofertadas aos discentes mediante indicação da Coordenação Técnica do Curso e aprovação pelo Conselho de Centro.

§ 5º O Projeto Experimental poderá ser apresentado individualmente ou em equipes de até três (3) alunos.



Faculdades Integradas do Tapajós  
"O estudo da Amazônia para o progresso da humanidade"

Art. 19 Serão adotadas na elaboração, avaliação e registros acadêmicos do Projeto Experimental, todas as normas previstas para o TCC e constantes deste Regulamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa que porventura sujam da aplicação das normas constantes neste Regulamento serão dirimidos em primeira instância pelo Diretor de Área, em seguida instância, pelo Diretor Geral e, em terceira e última instância, pelo Conselho Superior.

**Art. 20.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo **CONSUP**, revogadas todas as disposições anteriores que houver sobre a matéria.